



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025
(AD REFERENDUM)



Aprova o Regulamento da Bolsa Atleta.

O Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente diante do disposto no artigo 22, §§ 1º e 2º, do Estatuto da Fundação UNIVALI,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Bolsa Atleta** da Fundação Universidade do Vale do Itajaí — Fundação UNIVALI e suas mantidas, em conformidade com o Processo n°003/CAS/2025, e o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Resolução n°036/CAS/2019 e demais disposições em sentido contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 06 de março de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente do CAS



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

**REGULAMENTO DA BOLSA ATLETA DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**

Art. 1º A concessão da Bolsa Atleta no âmbito da Fundação UNIVALI obedecerá às diretrizes e critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A administração da concessão da Bolsa Atleta será efetuada pela Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI.

CAPÍTULO I

Do Objetivo da Bolsa Atleta

Art. 2º A Bolsa Atleta é um incentivo na forma de desconto no valor da semestralidade do curso de graduação ou anuidade do Colégio de Aplicação (CAU) em que o bolsista esteja regularmente matriculado na UNIVALI, voltada para alunos que sejam atletas de rendimento.

CAPÍTULO II

Das atribuições e Obrigações do Bolsista

Art. 3º É condição para obter e manter a Bolsa Atleta até o término de sua vigência o cumprimento, pelo Bolsista, das seguintes atribuições e obrigações:

- I. estar regularmente matriculado em pelo menos 1 (um) curso de graduação ou no CAU oferecido pela UNIVALI (o estudante será considerado regularmente matriculado quando atender integralmente as condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
- II. assinar o Termo de Compromisso da Bolsa Atleta, conforme modelo padronizado definido pela Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI, e caso o bolsista tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso deverá ter anuência do seu responsável legal;
- III. utilizar a logomarca da UNIVALI de forma ostensiva em eventos esportivos

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025

- escolares nos quais o Bolsista participe durante o período da Bolsa Atleta;
- IV. participar de reuniões de avaliação de relatórios, atividades ou de orientações sobre a Bolsa Atleta, caso sejam determinadas pela Pró-Reitoria de Ensino;
 - V. mencionar o apoio da UNIVALI em entrevistas ou reportagens sobre a atuação esportiva do Bolsista ou de sua equipe ou sobre o evento esportivo escolar em que o Bolsista participar ou tenha participado durante a vigência da Bolsa Atleta;
 - VI. não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - VII. cumprir as disposições do Termo de Compromisso assinado pelo aluno para obter a Bolsa Atleta, bem como cumprir as disposições legais aplicáveis dos Regimentos, Regulamentos, Resoluções e Normativas da UNIVALI;
 - VIII. atuar efetivamente em jogos e competições conforme lhe forem indicados ou solicitados pela instituição ou seus prepostos, ressalvada a hipótese de impedimento legalmente ou normativamente justificado;
 - IX. participar dos treinamentos e demais atividades relacionadas à atuação esportiva que lhe forem indicados ou solicitados pela instituição, ressalvada hipótese de impedimento legalmente ou normativamente justificado;
 - X. atender a cumulatividade de benefícios estabelecida na Instrução Normativa vigente que trata da cumulatividade de benefícios no âmbito da UNIVALI;
 - XI. ter disponibilidade de horário e compatibilidade de horário para o desempenho das atividades esportivas sem prejuízo das atividades acadêmicas junto à UNIVALI;
 - XII. ter aproveitamento em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior, no caso de alunos dos cursos de graduação, e não ter nenhuma reprovação no ano anterior nos casos de alunos da educação básica.

CAPÍTULO III

Das Vagas e Tipos de Bolsa

Art 4° O número de vagas da Bolsa Atleta será proposto pela Pró-Reitoria de Ensino da

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025

UNIVALI e submetido à apreciação e aprovação do Presidente da Fundação UNIVALI.

§1º O número de bolsas será estipulado pela Secretaria Executiva em comum acordo com a Pró-Reitoria de Ensino e Reitoria, considerando o limite orçamentário previsto para o referido benefício.

§2º Os critérios para ingresso nas vagas da Bolsa Atleta serão definidos pela Pró-Reitoria de Ensino em comum acordo com a Coordenação de Esportes da UNIVALI.

Art. 5º Serão concedidos os seguintes tipos de bolsa, conforme requisitos mínimos a seguir, dentre outros a serem especificados em edital:

- I. Bolsa **Internacional**: será concedida ao atleta que comprovar, no último ano, classificação até o 8º lugar em evento esportivo, reconhecido pela FISU ou Federação Internacional do referido esporte, sendo este evento considerado internacional;
- II. Bolsa **Sul-Americana**: será concedida ao atleta que comprovar, no último ano, classificação até o 8º lugar em evento esportivo reconhecido pela CBDU, Confederação ou Federação Internacional do referido esporte, sendo este evento considerado sul-americano;
- III. Bolsa **Nacional**: será concedida ao atleta que comprovar, no último ano, classificação até o 8º lugar em evento esportivo reconhecido pela CBDU ou Confederação do referido esporte, sendo este evento considerado nacional;
- IV. Bolsa **Sul-Brasileira**: será concedida ao atleta que comprovar, no último ano, classificação até o 8º lugar em evento esportivo reconhecido pela CBDU ou Confederação do referido esporte, sendo este evento considerado sul-brasileiro;
- V. Bolsa **Estadual**: será concedida ao atleta que comprovar, no último ano, classificação até o 8º lugar em evento esportivo, reconhecido pela FCDU, FESPORTE ou Federação do referido esporte, sendo este evento considerado estadual;
- VI. Bolsa **Regional**: será concedida ao atleta que comprovar, no último ano, classificação até o 8º lugar em evento esportivo, reconhecido pela FESPORTE, sendo este evento considerado regional.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Seleção

Art. 6º Para se inscrever e/ou concorrer à Bolsa Atleta, o interessado deverá:

- I. efetuar a inscrição como candidato à Bolsa Atleta conforme critérios, prazos e local expressamente definidos em Edital específico pela Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI;
- II. ter participado de jogos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), Federação Internacional Escolar ou Universitária, Confederação Brasileira Escolar ou Universitária, Federação Catarinense Escolar ou Universitária, Federação Internacional da modalidade esportiva, Confederação Nacional da modalidade esportiva ou Federação estadual da modalidade esportiva, no ano anterior à concessão da bolsa, obtendo individualmente ou em equipe até a oitava colocação na classificação do torneio, campeonato ou evento de similar complexidade;
- III. comprovar todos os critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento, conforme o caso de concessão ou renovação do benefício;
- IV. ser selecionado para vaga da Bolsa Atleta, sendo a classificação por ordem de nível do candidato (internacional, sul-americano, nacional, sul-brasileiro, estadual ou regional) e será classificado o de maior nível prioritariamente, mediante atendimento dos demais requisitos estabelecidos no respectivo edital;

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, em relação à participação em jogos com equipe coletiva, caso solicitada comprovação pela UNIVALI, o Bolsista deverá comprovar documentalmente que atuou nos jogos da(s) respectiva(s) equipe(s) com participação efetiva em jogo, ao menos, com o equivalente a 30% (trinta por cento) do tempo total dos jogos disputados pela(s) equipe(s) no ano anterior à concessão da Bolsa Atleta.

§2º Somente serão contempladas as modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos: Jogos Escolares Brasileiros e Jogos Universitários Brasileiros.



ANEXO DA RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025

CAPÍTULO V
Do Valor da Bolsa

Art. 7º Para alunos dos Colégios de Aplicação (CAU), a Bolsa Atleta será concedida na forma de desconto em todas as parcelas da anuidade, nos seguintes valores:

Nível	% de desconto na mensalidade
Internacional	60%
Sul-Americano	55%
Nacional	50%
Sul-Brasileiro	45%
Estadual	40%
Regional	35%

§1º O percentual acima será fixado conforme o resultado obtido, mediante apresentação de documentação comprobatória em eventos oficiais da Federação Internacional do Desporto Escolar (ISF), Federação Sul-Americana do Esporte Escolar (FSCEE), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), Federação Catarinense do Desporto Escolar (FCDE), Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), Federação Internacional da modalidade esportiva, Confederação Nacional da modalidade esportiva, Federação estadual da modalidade esportiva, Prefeitura Municipal de Itajaí ou Prefeitura Municipal de Tijucas, do último ano, com colocação até o 8º lugar.

§2º Para os alunos do CAU será respeitado o limite mínimo de idade de 10 anos e máximo de 17 anos.

Art. 8º Para os alunos de cursos de graduação, a Bolsa Atleta será concedida na forma de desconto em todas as parcelas durante a vigência do edital específico, com renovação semestral, mediante o cumprimento das obrigações previstas no Art. 13 deste Regulamento, nos seguintes valores correspondentes aos descritos na tabela a seguir:



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

Nível	Valor correspondente ao desconto na mensalidade
Internacional	60% referente ao salário mínimo nacional vigente no ano de incidência do benefício
Sul-Americano	55% referente ao salário mínimo nacional vigente no ano de incidência do benefício
Nacional	50% referente ao salário mínimo nacional vigente no ano de incidência do benefício
Sul-Brasileiro	45% referente ao salário mínimo nacional vigente no ano de incidência do benefício
Estadual	40% referente ao salário mínimo nacional vigente no ano de incidência do benefício
Regional	35% referente ao salário mínimo nacional vigente no ano de incidência do benefício

Parágrafo único. O percentual acima será fixado conforme o resultado obtido, mediante apresentação de documentação comprobatória em eventos oficiais da Federação Internacional do Esporte Universitário (FISU), Confederação Sul-Americana Universitária de Desportes (COSUD), Confederação Catarinense de Desporto Universitário (CBDU), Federação Catarinense do Desporto Universitário (FCDU), Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), Federação Internacional da modalidade esportiva, Confederação Nacional da modalidade esportiva ou Federação estadual da modalidade esportiva, do último ano, com colocação até o 8º lugar.

Art. 9º Os recursos financeiros para o custeio, inclusive de despesas, da Bolsa Atleta serão oriundos do orçamento previsto da Fundação UNIVALI ou suas mantidas.

CAPÍTULO VI

Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Art. 10 A participação do acadêmico nas atividades esportivas relacionadas à Bolsa Atleta constituem atividades acadêmicas e ou escolares destinadas ao aprimoramento da



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

formação do aluno, inclusive quanto ao aspecto cultural e comunitário, sem caracterizar vínculo empregatício.

CAPÍTULO VII

Da Duração da Bolsa

Art. 11 A Bolsa Atleta terá vigência anual a partir de 1º de fevereiro de cada ano letivo ou a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, findo sua vigência sempre em 31 de janeiro do ano subsequente, independente da data de início consignada no Termo de Compromisso, salvo em caso de rescisão antecipada com fundamento nesta Resolução.

§1º Ressalvada disposição expressa em contrário da Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI, o bolsista poderá firmar novo Termo de Compromisso após expirado o prazo de vigência do termo anterior, desde que cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

§2º A Bolsa Atleta será renovada desde que atenda os interesses institucionais a critério e disponibilidade orçamentário da Fundação Univali.

CAPÍTULO VIII

Do Termo de Compromisso

Art. 12 A Bolsa Atleta somente será concedida ao acadêmico após este assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo de formulário integrante deste Regulamento, definido pela Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI.

§1º O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 02 (duas) vias, ficando a primeira via em poder do bolsista e a segunda arquivada junto à Coordenação de Esportes da UNIVALI.

§2º O início de incidência da Bolsa Atleta somente se dará a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

8



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025

§3º Havendo desistência mediante manifestação expressa do Bolsista, a Bolsa Atleta será imediatamente encerrada.

§4º O Termo de Compromisso será considerado rescindido na hipótese de encerramento da Bolsa Atleta, considerando-se como data de término de sua vigência a data de encerramento da Bolsa Atleta, nos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX

Da Suspensão ou Encerramento da Bolsa

Art. 13 O descumprimento das obrigações previstas no Art. 3º acarretarão na suspensão imediata do pagamento da bolsa até que seja sanado o descumprimento por parte do bolsista, sem efeito retroativo, sendo ajustado o valor da bolsa na forma proporcional do Art. 11, deste Regulamento.

Art. 14 O encerramento da Bolsa Atleta ocorrerá a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. descumprimento deste Regulamento, do Edital que disciplina o benefício, do termo de compromisso, regimentos, resoluções e demais normativas institucionais;
- II. quando houver desistência por parte do acadêmico Bolsista, caracterizando-se como data do encerramento da Bolsa Atleta o dia da entrega do aviso ou manifestação escrita do Bolsista junto à Coordenação de Esportes da UNIVALI;
- III. quando verificada a permanência do bolsista no descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II, V, VI, VII e X, do art. 3º deste Regulamento, por mais de 05 (cinco) dias;
- IV. quando verificada a reincidência do bolsista, por duas vezes, no descumprimento da mesma atribuição ou obrigação prevista dentre os incisos III, IV, VI, VII, IX, XI e XII, do art. 3º deste Regulamento;
- V. por ocasião do cancelamento do curso, desistência, abandono, trancamento, conclusão do curso, transferência para outra instituição de ensino,

9



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025

transferência para outro curso/campus/turno/modalidade de ensino ou desligamento do aluno na forma regimental;

- VI. deixar de participar das competições previamente relacionadas no requerimento da Bolsa Atleta UNIVALI, situação esta que implicará também no ressarcimento dos valores recebidos a título de Bolsa à Fundação UNIVALI.

Art. 15 A comunicação da suspensão ou do encerramento da Bolsa Atleta ao bolsista e/ou seu representante legal, será efetuada por escrito pela Coordenação de Esportes da UNIVALI, mediante os seguintes procedimentos:

- I. o bolsista e/ou seu representante legal, ao receber a comunicação poderá, caso haja interesse, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo, apresentar pedido de reativação da bolsa com a comprovação dos motivos alegados, por escrito, para a Coordenação de Esportes da UNIVALI, que o remeterá para parecer da Pró-Reitoria de Ensino;
- II. recebida a justificativa, a Pró-Reitoria de Ensino emitirá parecer quanto a manutenção ou suspensão/encerramento do benefício, ouvida a Coordenação de Esportes da UNIVALI, quando for o caso, sendo que da decisão final da Pró-Reitoria de Ensino, não caberá nenhum tipo de recurso.

Parágrafo único. A rescisão antecipada do Termo de Compromisso e/ou o encerramento da bolsa não exime o bolsista do cumprimento de obrigações decorrentes da inobservância de seu teor ou das normas internas da Fundação UNIVALI e de suas mantidas.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 Os aspectos administrativos referentes ao Programa Bolsa Atleta serão tratados em orientações, determinações ou normas divulgadas pela Pró-Reitoria de Ensino da UNIVALI.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, podendo ser por ela consultadas a Coordenação de Esportes da UNIVALI e/ou a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 18 O bolsista deverá manter atualizado todos os dados cadastrais junto à UNIVALI.

Art. 19 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis.

Art. 20 Este Regulamento entra em vigor na data da assinatura da Resolução nº003/CAS/2025.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO “BOLSA ATLETA”

Por este instrumento, de um lado a Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.307.974/0001-02, estabelecida à Rua Uruguai, 458 – Centro, Itajaí-SC, CEP 88302-901, **doravante denominada UNIVALI**, neste ato representada pelo(a) Pro-Reitor(a) de Ensino da UNIVALI, xxx e de outro lado <<nome aluno(a)>>, do <<curso aluno(a)>>, portador(a) do CPF nº <<CPF>>, **doravante denominado(a) ALUNO(A)**, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1. O presente Termo de Compromisso “Bolsa Atleta”, tem por objeto a formalização das condições básicas para a realização da atividade de extensão/atleta, inserida na “Bolsa Atleta”, instituída pela Resolução nº xxx/CAS/2025, ficando o(a) ALUNO(A) comprometido(a) a executar as atividades esportivas.

1.2. Para a consecução do objetivo deste Termo de Compromisso, a UNIVALI concederá uma “Bolsa Atleta” de estudo, conforme modalidade e tipo/níveis previstos nos itens “1.3” e “1.4” deste instrumento, em favor do(a) ALUNO(A), por intermédio da Pro-Reitoria de Ensino da UNIVALI, na forma prevista neste Instrumento;

1.3. A modalidade de “Bolsa Atleta” aqui contratada é:

1.4. O tipo/níveis de “Bolsa Atleta” aqui contratada é:

Marque com X a opção do tipo/nível	Tipo	Nível
	I	Internacional
	II	Sul-Americano
	III	Nacional
	IV	Sul-Brasileiro
	V	Estadual
	VI	Regional

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes

2.1. O(A) ALUNO(A) deverá executar sua atividade de desporto, tomar ciência e cumprir as disposições e obrigações previstas no Regulamento da “Bolsa de Atleta” e seu anexo da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, instituída pela Resolução nº xxx/CAS/2025 e seus anexos, bem como o disposto neste Termo de Compromisso.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N°003/CAS/2025

Parágrafo único. O descumprimento das disposições e obrigações acima mencionadas poderá acarretar a perda ou a suspensão da "Bolsa Atleta", esta última podendo durar até que seja sanado o descumprimento por parte do(a) ALUNO(A) e sem efeito retroativo, na possibilidade de concessão da bolsa de forma proporcional, em formato previsto no Regulamento da "Bolsa Atleta" da UNIVALI.

2.2. São obrigações da UNIVALI:

- a) Conceder, desde que atendidos os requisitos legais e normativos, a "Bolsa Atleta", em descontos nas mensalidades;
- b) Suspender ou substituir o(a) ALUNO(A) que não cumprir as exigências pedagógicas e administrativas relacionadas à execução das Atividades da "Bolsa Atleta", ou que violar as disposições deste Termo de Compromisso, podendo, na hipótese de substituição do(a) ALUNO(A) haver a rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e o encerramento imediato da bolsa acima mencionada.

Parágrafo único. O valor da "Bolsa Atleta" será fixado de conformidade com o edital específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do período de vigência e rescisão

3. Este Termo de Compromisso iniciará sua vigência na data de sua assinatura e se encerrará em xx/xx/xxxx;

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições gerais

4. O(A) Aluno(a) declara, na melhor forma de direito que:

4.1 Representarei a UNIVALI em minhas competições esportivas, levando a logomarca desta instituição de ensino em meu uniforme e equipamentos de competição, com o mínimo de 4 cm².

4.2 Tenho pleno conhecimento do Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades dos Contemplados com a "Bolsa Atleta", expressamente concordando com todo o seu teor.

4.3 Pela assinatura do presente Termo de Compromisso, concedo à UNIVALI, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar meu nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo(a) participante acima citado(a) ou a ele(a) atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens dos eventos esportivos que competirei, seja durante as competições, os aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte ou alimentação, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através:

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

- a) de rádio;
- b) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, por meio de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo *paperview*, no Brasil ou no exterior);
- c) de circuito cinematográfico;
- d) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.;
- e) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (*compact disc*), CD ROM, CD-I (*compact-disc* interativo), home vídeo, DAT (*digital audio tape*), DVD (*digital video disc*) e suportes de comunicação gráfica em geral;
- f) da armazenagem em banco de dados;
- g) da projeção em tela, casas de frequência coletiva ou locais públicos, com ou sem ingresso pago;
- h) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente;
- i) da disseminação via internet ou qualquer rede pública/privada de computadores; j) de telefonia fixa ou móvel;
- k) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento;
- l) de embalagens de produtos;
- m) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela UNIVALI, **renunciando, desde já, a qualquer remuneração.** A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior, e por ela renuncio ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma, ficando desde já assegurado que o exercício, pela UNIVALI e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e a instituição.

4.4 Isento a UNIVALI de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a mim e por mim no decorrer das minhas competições.

4.5 Declaro estar em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar dos eventos esportivos, não apresentando cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios físicos, atividades físicas e esportivas, tendo tomado, no período de preparação das competições/eventos, por minha própria conta e risco, as providências necessárias, razão pela qual atesto ter condições de saúde.

4.6 Deverei apresentar um informativo com os resultados até 01 (um) dia após cada competição, enviando um e-mail para o endereço eletrônico esportes@univali.br com as seguintes informações: publicação dos resultados, nome do evento, local, data de realização, número de participantes e a classificação obtida.

4.7 Caso deixe de participar das competições previamente relacionadas em meu requerimento da Bolsa Atleta UNIVALI, os valores recebidos a título de Bolsa deverão ser ressarcidos à Fundação UNIVALI;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº003/CAS/2025

4.8 Deverei ter aproveitamento em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior, no caso de alunos dos cursos de graduação, e não ter nenhuma reprovação no ano anterior nos casos de alunos da educação básica.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais e Foro

5.1. Eventuais concessões feitas pelas partes não implicarão em modificação ou novação contratual, permanecendo válidas e vigentes as disposições previstas neste Termo de Compromisso.

5.2 Correrá por conta do(a) Aluno(a) Bolsista as despesas com viagens e hospedagens, realizadas para participação de eventos desportivos, quer seja a nível estadual, nacional ou internacional, desobrigando a Univali a efetuar qualquer ressarcimento financeiro;

5.3 As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí para dirimir quaisquer questões resultantes do descumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso, e que não puderem ser resolvidas administrativamente, na forma prevista no Regulamento do Programa Bolsa de Extensão da UNIVALI.

E, assim, por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

Itajaí, (SC) _____ de _____ de _____.

Aluno(a)-Atleta

Prof(a) xxx
Pró-Reitor(a) de Ensino da UNIVALI

Responsável em caso de menor de idade

TESTEMUNHAS:

xxx

xxx